



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.476

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400003016915, em especial o Ofício nº 17.651/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida pela Vara Judicial única da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos Autos nº 5658781-86.2023.8.09.0117,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Subtenente QPPM AMAURY ALVES MARCIANO, CPF nº ***.857.051-**, ao posto de Segundo-Tenente da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2024.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519504

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202500003001422, em especial o Ofício nº 1.419/2025/PGE, complementado pelo Ofício nº 2.326/2025/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Mandado de Segurança nº 5595971-04.2024.8.09.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Subtenente QPPM ELISMAR VIEIRA MACHADO, CPF nº ***.184.361-**, ao posto de Segundo-Tenente, da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519505

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500003002044, em especial o Ofício nº 1.986/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos Autos nº 5436406-21.2019.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Capitão QOAPM JOSÉ AYRTON DOS SANTOS, CPF nº ***.351.381-**, ao posto de Major da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2016.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519506

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 2º do art. 32 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202514304000103,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem que JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO, CPF nº ***.857.158-**, titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, empreenderá à Austin, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 7 de março de 2025, para participar da Missão Institucional do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás - SEBRAE/GO, no evento *South by Southwest - SXSW 2025*, sem ônus para o Estado de Goiás.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, THIAGO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.661.231-**, Chefe de Gabinete, DAS-4, no período de 5 a 7 de março de 2025, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519507



DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos arts. 72 a 94 da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400003010243, em especial ao Ofício nº 2.112/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e no cumprimento da decisão judicial proferida pela 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, na Ação Declaratória nº 5341554-29.2024.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, mantidos os seus demais termos, o Decreto de 8 de setembro de 2021, publicado nas páginas 20 a 27 do Diário Oficial nº 23.632, do dia 9 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 253404), que promoveu, pelo critério de antiguidade, os Agentes de Polícia da 3ª Classe para a 2ª Classe, apenas para nele incluir entre os promovidos STELLA IANY BATISTA DE PRADO CARVALHO, CPF nº ***.713.351-**, então ocupante do cargo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Retificar, mantidos os seus demais termos, o Anexo Único do Decreto de 31 de julho de 2024, publicado nas páginas 53 a 59 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.339, da mesma data (Protocolo nº 477594), que promoveu, pelo critério de antiguidade, os Agentes de Polícia da 2ª Classe para a 1ª Classe, apenas para nele incluir entre os promovidos STELLA IANY BATISTA DE PRADO CARVALHO, CPF nº ***.713.351-**, então ocupante do cargo de Agente de Polícia da 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém produz efeitos a partir de:

I - 9 de setembro de 2021, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022, quanto ao art. 1º; e

II - 31 de julho de 2024, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2024, quanto ao art. 2º.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519508

Referência: Processo nº 202400006005215
Interessada: ATILA SILVA ARRUDA TEIXEIRA
Assunto: Recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
140/2025

Diante do exposto e com base nos elementos constantes dos autos, adoto como fundamento o Despacho nº 8.136/2024/PROCSET/SEDUC, emitido pela Procuradoria Setorial da

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Assim, conheço do recurso, interposto por ÁTILA SILVA ARRUDA TEIXEIRA, CPF nº ***.998.141-**, Professor Nível III, atual Professor, Classe III, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, lotado, à época dos fatos, no Centro de Ensino em Período Integral Pré-Universitário - CEPI, e, no mérito, julgo-o improcedente.

Consequentemente, mantenho a decisão contida no Despacho nº 850/2024/GAB, da titular da SEDUC, que determinou a demissão do servidor, conforme previsto no art. 202, inciso LXXII, e art. 193, inciso IV, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020. Também ratifico a inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, nos termos do art. 199, inciso IV, primeira parte, da referida lei, pelo período de 10 (dez) anos.

Extratada e publicada a presente decisão no Diário Oficial no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à origem, à SEDUC, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Ainda, determino que o interessado e seus eventuais defensores constituídos sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Por fim, cabe destacar que esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519509

Referência: Processo nº 202300010069768
Interessado: Instituto Gênesis Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia e outros
Assunto: Recurso em processo administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO
DESPACHO nº 141/2025

Para fundamentar minha decisão, considero o teor exposto, o que consta dos autos, especialmente os Pareceres Jurídicos nº 579/2024/PROCSET/SES (SEI nº 61873604) e nº 698/2024/PROCSET/SES (SEI nº 62908691), da Procuradoria Setorial da SES. Ainda, o disposto nos arts. 2º, 26, 47, 56, 58 a 60, 63 e § 2º do art. 66 e 68, da Lei nº 13.800, de 2001. Também no § 2º do art. 22 da Lei federal nº 4.657, de 1942, nos incisos V e VIII do art. 4º da Lei nº 15.503, de 2005, no art. 80 da Lei nº 17.928, de 2012, bem como nos arts. 37 da Constituição federal e 92 da Constituição do Estado de Goiás. Ainda no Relatório Final nº 6/2024/CPROS/SES (SEI nº 59034000) e no Despacho nº 246/2024/CPRPP/SES (SEI nº 66368044), da CPRPP, assim como na alínea "c" da subcláusula 15.1 do Contrato de Gestão nº 9/2022/SES-GO (SEI nº 55130954).

Com essa base legal, decido conhecer os recursos administrativos dos nominados adiante, mas negar-lhes provimento:
j) INSTITUTO GÊNESIS GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



SUPLEMENTO

TECNOLOGIA, anteriormente denominado Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBRGC, CNPJ nº 21.236.845/0001-50; ii) Isabella Medeiros de Melo Barcelos, CPF nº ***.948.201-**, iii) Ludmylla Bastos e Barbosa Maqueara, CPF nº ***.636.951-**, iv) Lucas Aleixo Mendonça, CPF nº ***.421.441-**, e v) Rita de Cássia Leal de Souza, CPF nº ***.153.655-**.

Desse modo, ratifico o Despacho (decisório) nº 2.708/2024/GAB/SES (SEI nº 60485918), do titular da SES, mantido pelos Despachos 3.474/2024/GAB/SES (SEI nº 61991808) e nº 4.042/2024/GAB/SES (SEI nº 63028470), que aplicou aos ora recorrentes multas estipuladas em percentuais sobre os valores indicados no seu item 16, em razão de eles terem sido responsabilizados solidariamente por danos ao erário decorrentes do descumprimento do Contrato de Gestão nº 9/2022/SES-GO. Esse ajuste foi firmado para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, entre o Estado de Goiás, por meio da SES, e o Instituto Gênnesis. As multas aplicadas não impedem o parceiro público de exigir indenização pelos prejuízos sofridos, nos termos da subcláusula 15.2 do referido contrato de gestão.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde para as providências complementares. Entre elas, está a de cientificar os recorrentes e os seus respectivos defensores do inteiro teor do que foi decidido, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519510

Referência: Processo nº 202200025031647
Interessado: Neri Pinto Fonseca.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
142/2025

Assim, conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer Jurídico nº 72/2024/GABPROC/DETRAN (SEI nº 59839604) da Procuradoria Setorial do DETRAN e no Despacho nº 1.286/2024/CORSET/DETRAN (SEI nº 68611713), da Corregedoria Setorial da mesma autarquia, homologo o Despacho nº 174/2025/GAB (SEI nº 69521000), de seu titular, que declarou extinta a punibilidade em virtude da ocorrência da prescrição punitiva, da conduta prevista no inciso XXX do art. 303, da Lei nº 10.460, de 1988, correspondente ao inciso XVII do art. 202, da Lei nº 20.756, de 2020, supostamente praticada por NERI PINTO FONSECA, CPF nº ***.319.621-**, Assistente de Trânsito, Classe "D", Referência III, do quadro de pessoal do DETRAN.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos ao DETRAN/GO para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, o interessado e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do inteiro teor desta decisão, conforme o art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Por fim, sem prejuízo a essas providências, adotem-se as medidas necessárias para a apuração da responsabilidade pela ocorrência da prescrição disciplinar, nos termos do art. 201, § 4º, da Lei nº 20.756, de 2020.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519512

Referência: Processo nº 202400010086989

Interessada: Mayra Ianhez

Assunto: Afastamento para participação em capacitação no exterior.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
143/2025

Diante do exposto e com base no art. 175 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com os arts. 9º, inciso III, 64 e 65 do Decreto nº 9.738, de 2020, considero autorizado o afastamento solicitado pela servidora MAYRA IANHEZ, CPF nº ***.726.811-**, titular do cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da SES, via dispensa de expediente, no período de 5 a 11 de fevereiro de 2025, para participação na Conferência Internacional *I Derm Dermatology Masterclass*, em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, sem prejuízo de sua remuneração. Evidencio que o certificado de participação no evento referenciado foi devidamente juntado ao processo (SEI nº 70536398), o que demonstra o atendimento pela servidora ao disposto no inciso I do art. 65 do decreto em referência. À vista do exposto, encaminhe-se o processo à SES para conhecimento e cientificação à parte interessada.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519513

Referência: Processo nº 202300010030647

Interessado: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Assunto: Desqualificação de organização social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº
144/2025

Para firmar meu juízo, portanto, considero o teor exposto, o que consta dos autos, especialmente o Parecer Jurídico nº 1.084/2024/PROCSET/SES e o Parecer Jurídico nº 1.093/2024/PROCSET/SES, ambos da Procuradoria Setorial da SES, o Despacho nº 6.813/2024/GAB//SES, do Secretário de Estado da Saúde. Ainda, amparo-me no disposto nos arts. 2º, 56, 58 a 60, 63 e § 2º do art. 66, da Lei nº 13.800, de 2001; nos arts. 10 a 12 da Lei nº 15.503, de 200, no art. 80 da Lei nº 17.928, de 2012, e nos arts. 264 do Código Civil e 37 da Constituição federal. Também considero o teor dos Relatórios Finais nº 10/2024/CPROS/SES e nº 14/CPROS/SES, ambos da CPROS, bem como a Cláusula 16.1, alínea "c", e a cláusula 16.1 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO. Esse ajuste foi firmado para o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, outrora denominado por Hospital Materno Infantil - HMI.

Ratifico que a matéria já foi debatida e que inexistem fatos novos que possam alterar o que foi decidido. Assim, com essa base legal, decido conhecer os recursos administrativos dos nominados adiante, mas negar-lhes provimento: i) INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, CNPJ nº 11. ***. ***/0001-**, ii) JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, CPF nº ***.436.045-**, e JOEL SOBRAL DE ANDRADE, CPF nº ***.110.735-**.

Mantenho, dessa forma, a decisão proferida no Despacho nº 5.092/2024/GAB/SES, do Secretário de Estado da Saúde, não reconsiderada pelo Despacho nº 6.813/GAB//SES, que aplicou aos ora recorrentes as multas estipuladas em percentuais sobre os valores indicados no seu item 17, em razão de eles terem sido responsabilizados solidariamente por dano ao erário, devido ao descumprimento do Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO (SEI nº 53599975). Ressalto que as multas aplicadas não impedem o direito de o parceiro público exigir indenização pelos prejuízos sofridos, nos termos da subcláusula 16.2 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012/SES/GO.



SUPLEMENTO

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se estes autos à Secretaria de Estado da Saúde para as providências complementares. Entre elas, está a de cientificar os recorrentes e os seus respectivos defensores do inteiro teor do que foi decidido, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 519514

Secretaria de Estado da Casa Civil**PORTARIA Nº 274, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202318037008788, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno da empregada pública DAURA RÉGIA COELHO DE SOUSA, CPF nº ***.200.501-**, à Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte, no cargo de Assistente de Transportes e Obras, a partir de 10 de março de 2025, até então cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519524

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006003377, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno da servidora MARIA ASSIRENE CARDOSO DOS SANTOS FELIPPE, CPF nº ***.084.831-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor IV, a partir de 1º de janeiro de 2025, até então cedida ao Estado do Tocantins/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519526

PORTARIA Nº 276, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202418037003183, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno, a partir de 26 de janeiro de 2025, do servidor ISAAC VELOSO NOGUEIRA, CPF nº ***.853.321-**, à Secretaria de Estado da Administração, no cargo de Técnico em Gestão Pública, até então cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519527

PORTARIA Nº 279, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006004027, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, MARCIO PIRES DA SILVA, CPF nº ***.706.521-**, do cargo de Professor, Classe IV, Nível "B", do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519528

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006003911, resolve:

Art. 1º Fica cedida a servidora ROSÂNGELA MARINHO DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.034.021-**, Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Santa Isabel/GO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2025 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519529

PORTARIA Nº 284, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006002040, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora SANDRA MENDES MOREIRA, CPF nº ***.315.561-**, Professor III, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Goianira/GO, para continuar no cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Lázara Maria da Costa, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 do mesmo mês e ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519530



PORTARIA Nº 286, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006002040, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno da servidora SANDRA MENDES MOREIRA, CPF nº ***.315.561-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor III, a partir de 1º de fevereiro de 2025, até então cedida ao Município de Goianira/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519531

PORTARIA Nº 289, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006017880, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora MARLENE MARIA DA SILVA, CPF nº ***.284.711-**, Professor IV, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Goianira/GO, para continuar no cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal José Juvenil Soares, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 do mesmo mês e ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519532

PORTARIA Nº 290, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006017880, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno da servidora MARLENE MARIA DA SILVA, CPF nº ***.284.711-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor IV, a partir de 1º de fevereiro de 2025, até então cedida ao Município de Goianira/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519533

PORTARIA Nº 291, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006002223, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor ANDERSON BARRETO DO LAGO, CPF nº ***.001.711-**, Professor IV, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Campinorte/GO,

para continuar no cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 do mesmo mês e ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519534

PORTARIA Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006002223, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor ANDERSON BARRETO DO LAGO, CPF nº ***.001.711-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor IV, a partir de 1º de fevereiro de 2025, até então cedido ao Município de Campinorte/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519535

PORTARIA Nº 293, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006000334, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO, CPF nº ***.151.331-**, Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Brazabrantes/GO, para continuar no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 28 de fevereiro do mesmo ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519536

PORTARIA Nº 294, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006000334, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO, CPF nº ***.151.331-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, a partir de 1º de março de 2025, até então cedido ao Município de Brazabrantes /GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519537



PORTARIA Nº 295, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500006011369, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor ADAUTO ABEL PEREIRA JÚNIOR, CPF nº ***.997.051-**, Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Matrinchã/GO, para continuar no cargo em comissão de Secretário de Administração, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 31 do mesmo mês e ano, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519538

PORTARIA Nº 296, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500006011369, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor ADAUTO ABEL PEREIRA JÚNIOR, CPF nº ***.997.051-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, a partir de 1º de fevereiro de 2025, até então cedido ao Município de Matrinchã/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519539

PORTARIA Nº 297, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 45-A, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500013000129, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor DIVINO ANTÔNIO FERREIRA E SILVA, CPF nº ***.403.161-**, Professor IV, da Secretaria de Estado da Educação ao Município de Santa Bárbara de Goiás/GO, para continuar no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025 e se estendem a 28 de fevereiro do mesmo ano.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519540

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500013000129, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor DIVINO ANTÔNIO FERREIRA E SILVA, CPF nº ***.403.161-**, à Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor IV, a partir de 1º de março de 2025, até então cedido ao Município de Santa Bárbara de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 519541

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

✉ diariooficial@goias.gov.br

📞 62 99218-9816

📞 62 3201-7639

📞 62 3201-7663

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOIÁS
GOVERNO DE
O ESTADO QUE DÁ CERTO